



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 28 de dezembro de 2018.

Atos do Poder Executivo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO.**

ADJUDICO os itens 01 a 26 no valor total de **R\$ 380.890,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais)** em favor da empresa HR PNEUS PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 03.862.365/0001-13.

Matinhas, 27 de Dezembro de 2018.

**JONATHAN VIEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 27 de Dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
Prefeita Constitucional

Processo nº 060/2018

Pregão Presencial nº 022/2018

No dia 27 de Dezembro de 2018, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº022/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: HR PNEUS PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 03.862.365/0001-13, conforme quadro abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição pneus, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 022/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	PNEU 175/70 R13	UND	20	GOODYEAR	R\$ 280,00
02	PNEU 185/70 R14	UND	20	GOODYEAR	R\$ 370,00
03	PNEU 205/75 R16	UND	20	MICHELIN	R\$ 780,00
04	PNEU 265/70 R16	UND	10	BRIDGESTONE	R\$ 880,00
05	PNEU 175/65 R14	UND	20	GOODYEAR	R\$ 340,00
06	PNEU 185/65 R14	UND	20	GOODYEAR	R\$ 370,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 28 de dezembro de 2018.

07	PNEU 215/75 R17,5	UND	30	BRIDGESTONE	R\$ 1.080,00
08	PNEU 900X20 (SIMPLES)	UND	30	PIRELLI	R\$ 1.180,00
09	PNEU 900X20 (BORRACHUDO)	UND	20	PIRELLI	R\$ 1.380,00
10	PNEU 275/80 R22,5	UND	25	PIRELLI	R\$ 1.860,00
11	PNEU 1400/24	UND	12	PIRELLI	R\$ 3.200,00
12	PNEU 19.5/24	UND	2	PIRELLI	R\$ 4.500,00
13	PNEU 12.5/80X18	UND	2	PIRELLI	R\$ 1.850,00
14	PNEU 1000X20 (SIMPLES)	UND	20	PIRELLI	R\$ 1.360,00
15	PNEU 1000X20 (BORRACHUDO)	UND	20	PIRELLI	R\$ 1.630,00
16	PNEU 195/60 R15	UND	30	GOODYEAR	R\$ 380,00
17	PNEU 7.50 R-16 (SIMPLES)	UND	20	PIRELLI	R\$ 720,00
18	PNEU 7.50 R-16 (BORRACHUDO)	UND	20	PIRELLI	R\$ 760,00
19	PNEU 235/70 R15	UND	25	ONIX	R\$ 580,00
20	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	40	TORTUGA	R\$ 170,00
21	CÂMARA DE AR 900X20	UND	42	TORTUGA	R\$ 150,00
22	CÂMARA DE AR 1400X24 (KM-2)	UND	6	TORTUGA	R\$ 290,00
23	CÂMARA DE AR 19.5X24	UND	2	TORTUGA	R\$ 390,00
24	CÂMARA DE AR 750X16	UND	28	TORTUGA	R\$ 80,00
25	PROTETOR ARO 20	UND	42	ANDRADE	R\$ 65,00
26	PROTETOR ARO 16	UND	8	ANDRADE	R\$ 50,00
<b>Valor total: R\$ 380.890,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais)</b>					



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 28 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 022/2018.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.090	SECRETARIA DE TRANSPORTES
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 022/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

6.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via email ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 022/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 28 de dezembro de 2018.

**7.1.2** - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 060/2018, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 022/2018.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9** - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 022/2018 e as propostas do **FORNECEDOR**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 27 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA

HR PNEUS PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ N° 03.862.365/0001-13

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°061/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: HR PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS  
LTDA

CPF N°03.862.365/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

VALOR TOTAL: **R\$ 380.890,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais)**

Matinhas (PB), 27 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL